

LEI Nº 1.918 DE 26 DE MARÇO DE 2012.

“Concede recomposição aos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Marmeireiro”.

A Câmara Municipal de Marmeireiro aprovou e eu, **LUIZ FERNANDO BANDEIRA**, Prefeito do Município de Marmeireiro Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores de Departamentos, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Marmeireiro, no percentual de 5,10% (cinco vírgula dez por cento), de acordo com o IGPM acumulado nos últimos 12 meses.

Parágrafo único. A atualização prevista no “caput” deste artigo retroagirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Os Agentes Políticos passarão a ter os seguintes subsídios:

PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 11.697,63
VICE-PREFEITO	R\$ 3.509,29
DIRETORES DE DEPARTAMENTOS	R\$ 3.509,29
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 3.275,34
VEREADORES	R\$ 2.924,41

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeireiro Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeireiro